



MUNICÍPIO DE CANDÓI

ESTADO DO PARANÁ

LEI N° 1.359 de 13 de Janeiro de 2017

Concede reposição salarial geral aos Servidores do Legislativo Municipal.

A Câmara Municipal de Candói, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal de Candói, sanciono com base no Art. 50 da Lei Orgânica Municipal a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Legislativo Municipal, autorizado a conceder reposição salarial de 6,47% (seis inteiros e quarenta e sete pontos percentuais), nos vencimentos dos servidores do Legislativo Municipal, do quadro de provimento efetivo e comissionados, considerando o índice de inflação utilizado pelo Governo Federal, passando a vigorar de acordo com os Anexos I e II, partes integrantes desta Lei.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a partir de 1º. de janeiro de 2017.

Gabinete do Prefeito do Município de Candói, em 13 de janeiro de 2017.


GELSON KRUK DA COSTA
Prefeito Municipal de Candói

www.candoi.pr.gov.br

CNPJ: 95.684.478/0001-94 - CANDÓI - PARANÁ
Av. XV de Novembro, 1761 - Bairro Cacique Candói - CEP: 85.140-000 - Cx. Postal 041
Fone (42) 3638-8000 - E-mail: prefeitura@candoi.pr.gov.br

ANEXO I

TABELA 1

Grupo ocupacional: Técnico Superior e Administrativo

REFERÊNCIAS	PADRÃO		
	A	B	C
1	4.452,53	5.992,52	8.065,15
2	4.541,58	6.112,37	8.226,45
3	4.632,42	6.234,62	8.390,98
4	4.725,06	6.359,31	8.558,80
5	4.819,56	6.486,50	8.729,97
6	4.915,96	6.616,23	8.904,57
7	5.014,28	6.748,55	9.082,67
8	5.114,56	6.883,53	9.264,32
9	5.216,85	7.021,20	9.449,61
10	5.321,19	7.161,62	9.638,60
11	5.427,61	7.304,85	9.831,37
12	5.536,16	7.450,95	10.028,00
13	5.646,89	7.599,97	10.228,56
14	5.759,83	7.751,97	10.433,13
15	5.875,02	7.907,01	10.641,79




TABELA 2

Grupo ocupacional: Técnico e Administrativo

REFERÊNCIAS	PADRÃO		
	A	B	C
1	1.514,12	2.037,81	2.742,62
2	1.544,40	2.078,56	2.797,47
3	1.575,29	2.120,13	2.853,42
4	1.606,80	2.162,54	2.910,49
5	1.638,93	2.205,79	2.968,70
6	1.671,71	2.249,90	3.028,07
7	1.705,15	2.294,90	3.088,64
8	1.739,25	2.340,80	3.150,41
9	1.774,03	2.387,62	3.213,42
10	1.809,51	2.435,37	3.277,68
11	1.845,70	2.484,08	3.343,24
12	1.882,62	2.533,76	3.410,10
13	1.920,27	2.584,43	3.478,30
14	1.958,68	2.636,12	3.547,87
15	1.997,85	2.688,84	3.618,83

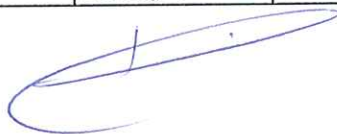


TABELA 3

Grupo ocupacional: Operacional

REFERÊNCIAS	PADRÃO		
	A	B	C
1	1.336,00	1.798,07	2.419,97
2	1.362,72	1.834,04	2.468,37
3	1.389,97	1.870,72	2.517,74
4	1.417,77	1.908,13	2.568,09
5	1.446,13	1.946,29	2.619,46
6	1.475,05	1.985,22	2.671,84
7	1.504,55	2.024,92	2.725,28
8	1.534,64	2.065,42	2.779,79
9	1.565,33	2.106,73	2.835,38
10	1.596,64	2.148,87	2.892,09
11	1.628,57	2.191,84	2.949,93
12	1.661,14	2.235,68	3.008,93
13	1.694,37	2.280,39	3.069,11
14	1.728,25	2.326,00	3.130,49
15	1.762,82	2.372,52	3.193,10



ANEXO II

Quadro de Cargos de Provimento em Comissão

NOMENCLATURA	QUANTIDADE	VALORES R\$
DIRETOR DE SECRETARIA	1	5.028,92
ASSESSOR JURÍDICO	1	5.028,92
ASSESSOR DE GABINETE	3	4.400,31
DIRETOR DE DEPARTAMENTO	1	3.143,07
CHEFE DE SETOR	1	1.885,84

